

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Início 05 de agosto de 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de agosto de 2026 às 13h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 12h59 do dia 17 de agosto de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2025

PREGOEIRA: SÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 028/2026>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3298-1520 – licitacao@acucena.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 11 HORAS AS 17 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Sônia Ferreira de Oliveira Souza, Pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 0102/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decreto Municipal n.º 12/2025, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Açucena e www.acucena.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, em apresentações líquidas e em pó, para administração por via oral e/ou enteral, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2. Considerando o item licitado que atinge o limite imposto pela Lei 123/2006 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

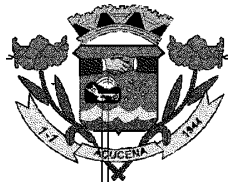
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato deladecorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

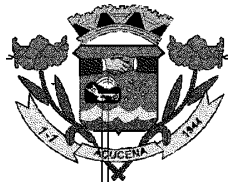
3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

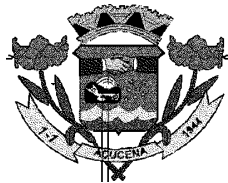
3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site e-mail licitacao@acucena.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

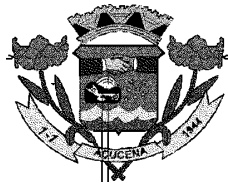
05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Açucena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado esubsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

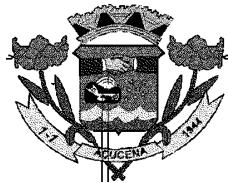
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

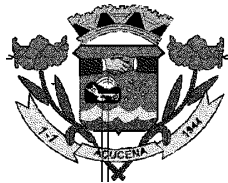
7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

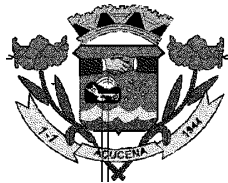
7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo a ausência ensejadora de desclassificação.

7.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade ou, inexistindo prazo expresse, emitida em período compatível com a data da sessão pública.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01, em nome da licitante, quando aplicável ao objeto

b) Alvará de Licença Sanitária do Licitante ou Documento Equivalente que comprove situação ativa, expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência.

8.6 - DEMAIS CONDIÇÕES: Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratações(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

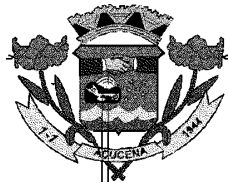


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.13.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 9.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, a Pregoeira/Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, ***vedada a identificação do licitante***.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

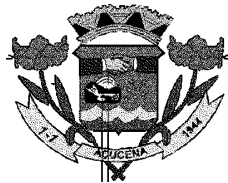
9.19. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.22. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até **5% (CINCO POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 (TRÊS) MINUTOS, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas nessa condição, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como critério de classificação, de forma que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberta e fechada.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

- I – Disputa final com nova proposta;
- II – Avaliação de desempenho contratual prévio;
- III – Ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV – Programa de integridade.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

- I – Empresas estabelecidas no Estado do Município licitante;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento;
- IV – Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental.

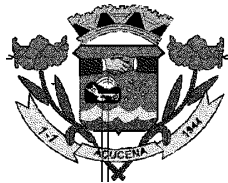
§2º As regras acima não prejudicam o disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema, visando à obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições distintas das previstas no Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema atualizará automaticamente a proposta pelo melhor lance ofertado. Quando houver mais de um item por lote, a Pregoeira solicitará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, se necessário.

9.32. Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9.33. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

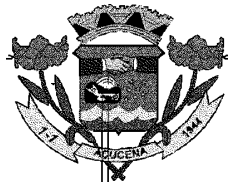
11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

12.1.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

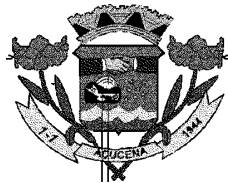
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.1. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/ata de registro de preços, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Açucena - MG.

15.1.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.1.1.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município de Açucena - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.1.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo município de Açucena, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Açucena - MG conceder prazo maior.

15.1.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.1.13. Manter, durante a execução deste contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao município de Açucena - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

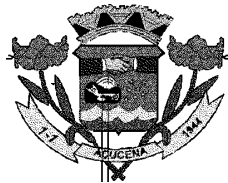
15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II e III do presente edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Açucena e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeitoentendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

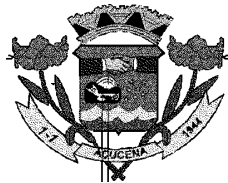
18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Açucena - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Açucena - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Açucena - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.1.6. O Município de Açucena - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Açucena - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Açucena - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Açucena - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.1.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Açucena - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19. DAS SANÇÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

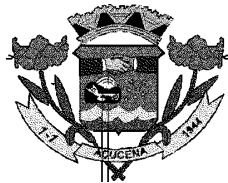
19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

19.1.9 Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

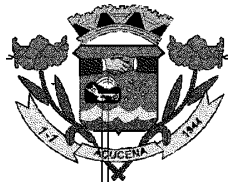
19.3. Multa:

19.3.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

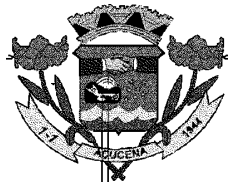
19.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar em licitação e contratar com o município de Açucena - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

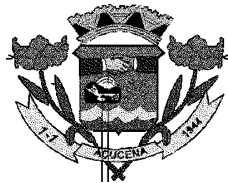
21.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2. Todas as despesas pertinentes as entregas serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Açucena para a justa remuneração da prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Açucena, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

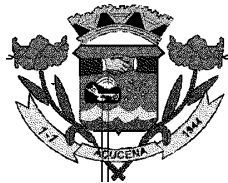
22.1.5. Fica facultado ao Município de Açucena realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Açucena, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. É facultado a PREGOEIRA ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

25.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

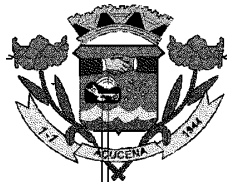
25.15. Complementam o presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato.

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.acucena.mg.gov.br.

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22. O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

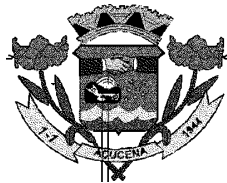
25.25. O foro da Justiça Estadual de Açucena – MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, CEP: 35.147-000, Açucena – MG, nos dias úteis, das 11:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3298-1520, e-mail: licitacao@acucena.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Açucena - MG, 04 de agosto de 2026

Raulisson Moraes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Açucena – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais especializadas, em apresentações líquidas e em pó, para administração por via oral e/ou enteral, destinadas à manutenção, recuperação e suporte do estado nutricional de pacientes adultos, idosos e crianças atendidos pela rede municipal de saúde, conforme prescrição de profissionais e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde e nas necessidades de atendimento dos pacientes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

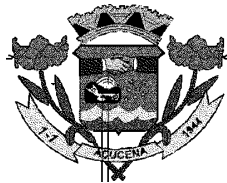
1.4. A aquisição dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA - DESCRITAS NO ITEM 10, DESTE TERMO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

demonstrou a necessidade da contratação, a solução mais adequada para atendimento do interesse público e a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais especializadas, em apresentações líquidas e em pó, para administração por via oral e/ou enteral, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, durante a vigência contratual, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando o desabastecimento ou o desperdício decorrente do vencimento dos produtos.

3.3. Os produtos deverão ser novos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir prazo de validade compatível com sua utilização e ser entregues em perfeitas condições de armazenamento, transporte e conservação, preservando sua qualidade e segurança.

3.4. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica. Entretanto, a contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades com as especificações técnicas, prazo de validade inadequado ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

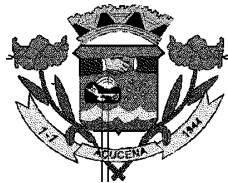
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.1.2. Os suplementos alimentares e fórmulas nutricionais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e com prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as normas sanitárias vigentes.

4.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e locais estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.4. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis.

4.1.6. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, priorizando a redução de desperdícios, a utilização racional de materiais e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais vigentes.

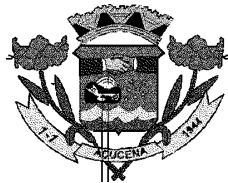
4.2. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e das características do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, não se verificando risco que justifique sua exigência.

4.3. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto nem transfira parcela de sua responsabilidade principal.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade ou, inexistindo prazo expresse, emitida em período compatível com a data da sessão pública.

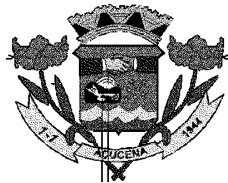
4.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

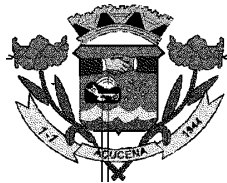
- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01, em nome da licitante, quando aplicável ao objeto
- b) Alvará de Licença Sanitária do Licitante ou Documento Equivalente que comprove situação ativa, expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência.

4.4.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Alticiano, nº 10, Centro, Açucena/MG, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando as justificativas pertinentes, que serão analisadas pela Administração.
- 5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes.
- 5.5. Constatada qualquer desconformidade, os produtos serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- 5.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar sua execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover os registros das ocorrências verificadas.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativo, ou por seu respectivo substituto (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

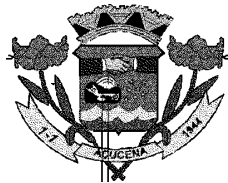
6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A contratada será obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada mediante o recebimento definitivo dos produtos, após a verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência e o ateste pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

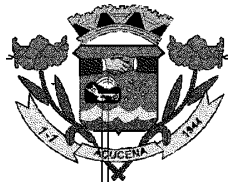
7.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.4. A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto pela fiscalização do Município de Açucena - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.5. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Açucena - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Açucena - MG

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.8. O Município de Açucena - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Açucena - MG
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente o fornecimento dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Açucena - MG
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Açucena - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados "pro rata die", desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

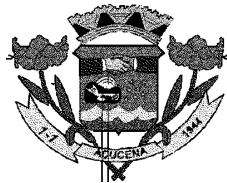
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da legislação vigente.

8.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, a inexecução total ou parcial do objeto, o descumprimento das obrigações contratuais e demais irregularidades poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

9.2. O modo de disputa será o aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.3.1. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2. Nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

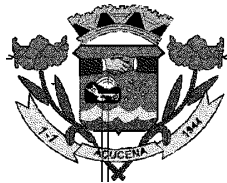
10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. O valor estimado foi definido com base na análise do menor e melhor preço obtido a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, em conformidade com o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Complementarmente, foram considerados os valores disponíveis no Painel de Preços e em contratações similares de entes públicos, bem como as referências constantes no software de Cestas de Preços (GOVPREÇOS), de modo a assegurar a fidedignidade e a coerência da estimativa de custos.

10.2. Das especificações e preço estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VR.UNIT	VR.TOT
------	-----------	-----	------	---------	--------

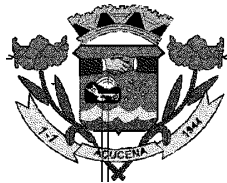


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO EM PÓ – LATA 400G - CAIXA COM 24 UNIDADES Suplemento alimentar em pó à base de proteína do soro do leite (whey protein), destinado à suplementação nutricional de adultos, com aporte proteico, energético e micronutricional. Apresentado em embalagem hermética de 400g, com porção de 31,5g (aproximadamente 2 colheres de sopa), preparada em 180 mL de leite desnatado. Cada porção preparada deve fornecer valor energético de aproximadamente 175 a 185 kcal, com mínimo de 13g de proteína proveniente exclusivamente do pó, sendo a fração proteica composta predominantemente por proteína concentrada do soro do leite (whey protein), complementada por proteína do leite, sem adição de açúcares. O teor de gorduras totais deve ser baixo, com no máximo 3g por porção do pó. Deve conter cafeína na faixa de 75 mg a 85 mg por porção, de fonte declarada no rótulo. O produto deve ser enriquecido com complexo de vitaminas e minerais contendo, no mínimo: Vitamina A, Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B6, Ácido Fólico, Biotina, Vitamina B12, Vitamina C, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Cálcio, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês e Selênio, todos declarados em rótulo com seus respectivos percentuais de valores diários de referência (%VD). O produto não deve conter glúten e deve declarar presença de lactose no rótulo. Deve estar registrado ou notificado junto à ANVISA, com rótulo em conformidade com a RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020.	13	CAIXA	R\$ 3.749,76	R\$ 48.746,88
2	FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA EM PÓ PARA USO ORAL E ENTERAL – NORMOCALÓRICA – EMBALAGEM DE 400G CAIXA COM 24 UNIDADES Fórmula nutricional completa em pó, nutricionalmente balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, destinada à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes adultos, idosos e crianças a partir de 10 anos de idade, podendo ser administrada por via oral ou por sonda enteral, conforme prescrição de médico ou nutricionista. A fórmula deve apresentar densidade calórica de 1,0 kcal/mL na diluição padrão, com distribuição calórica de aproximadamente 17% proveniente de proteínas, 57% de carboidratos e 26% de lipídeos. A fração proteica deve ser composta por proteína do soro do leite e caseinato, em proporção aproximada de 50% a 55% e 45% a 50%, respectivamente, ambas de alto valor biológico. Os carboidratos devem ser fornecidos predominantemente por maltodextrina, complementada por sacarose. O perfil lipídico deve incluir combinação de óleos vegetais (milho, canola e/ou palma) e triglicerídeos de cadeia média (TCM), assegurando adequado aporte de ácidos graxos essenciais. O produto deve ser isento de lactose e não conter glúten. Deve conter taurina e L-carnitina como aminoácidos condicionalmente essenciais em sua composição. O	22	CAIXA	R\$ 1.884,17	R\$ 41.451,74

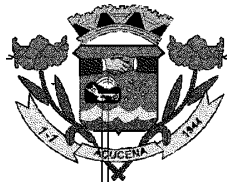


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

	complexo de vitaminas deve incluir, no mínimo: Vitamina A, Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B6, Ácido Fólico, Biotina, Vitamina B12, Colina, Vitamina C, Vitamina D, Vitamina E e Vitamina K. O complexo de minerais deve conter, no mínimo: Cálcio, Fósforo, Sódio, Potássio, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo, Cromo, Molibdênio e Selênio, todos com percentuais de valores diários de referência (%VD) declarados no rótulo, conforme a legislação vigente. Apresentado em embalagem hermética de 400g, com prazo de consumo de até 30 dias após abertura, quando armazenado em local fresco, seco e inodoro.				
3	FÓRMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA COMPLETA PARA USO ORAL E ENTERAL – HIPERCALÓRICA – EMBALAGEM DE 1.000 mL CAIXA COM 12 UNIDADES Fórmula nutricional líquida completa, hipercalórica e normoproteica, pronta para uso, destinada à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes adultos e idosos com necessidades calóricas elevadas ou com restrição de volume alimentar, indicada para administração via oral ou por sonda enteral, conforme prescrição de médico ou nutricionista. A fórmula deve apresentar densidade calórica de 1,5 kcal/mL, fornecendo aproximadamente 1.500 kcal por embalagem de 1.000 mL, com osmolaridade de aproximadamente 450 mOsm/L. A distribuição calórica deve ser de aproximadamente 17% proveniente de proteínas, 56% de carboidratos e 27% de lipídeos. A fração proteica deve ser composta por caseinato de cálcio e caseinato de sódio como fontes primárias, complementadas por proteína isolada de soja, todas de alto valor biológico. Os carboidratos devem ser fornecidos exclusivamente por maltodextrina. O perfil lipídico deve incluir combinação de óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de soja e triglicerídeos de cadeia média (TCM), na proporção aproximada de 54%, 23% e 23%, respectivamente, assegurando adequado aporte de ácidos graxos essenciais e de rápida oxidação. O produto deve conter fibras alimentares mistas em quantidade mínima de 8g/L, compostas por fontes solúveis e insolúveis, incluindo fibra de soja, inulina e frutooligosacarídeos (FOS). O complexo de vitaminas deve incluir, no mínimo: Colina, Vitamina C, Vitamina E, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B6, Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina A, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12, todos com percentuais de valores diários de referência (%VD) declarados no rótulo. O complexo de minerais deve conter, no mínimo: Cálcio, Fósforo, Potássio, Sódio, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo, Cromo, Molibdênio e Selênio. O produto deve ser isento de glúten e de lactose, sem sacarose adicionada, e apresentar sabor neutro. Após abertura da embalagem, o produto deve ser consumido em até 24 horas sob refrigeração. Apresentado em embalagem asséptica de 1.000 mL (sistema fechado ou Tetra Square).	80	CAIXA	R\$ 583,65	R\$ 46.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

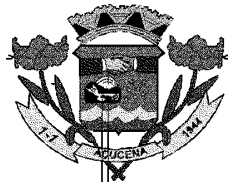
CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	FÓRMULA NUTRICIONAL PEDIÁTRICA COMPLETA EM PÓ PARA USO ORAL E ENTERAL – HIPERCALÓRICA – EMBALAGEM DE 400GCAIXA COM 12 UNIDADES Fórmula nutricional completa em pó, hipercalórica, nutricionalmente balanceada, destinada ao suporte nutricional oral e enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade em risco nutricional, desnutridas, com desaceleração do crescimento, com dificuldade de manutenção ou ganho de peso, inapetência, doenças crônicas (fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, oncologia e outras), ou em situações de pré e pós-operatório, devendo ser utilizada exclusivamente sob orientação de médico ou nutricionista.O produto deve permitir preparo em diferentes densidades calóricas, com capacidade de reconstituição nas diluições de 1,0 kcal/mL (normocalórica), 1,25 kcal/mL e 1,5 kcal/mL (hipercalórica), conforme a necessidade energética da criança. A distribuição calórica na diluição padrão de 1,5 kcal/mL deve ser de aproximadamente 9% proveniente de proteínas, 50% de carboidratos e 41% de lipídeos, com osmolaridade de aproximadamente 206 mOsm/L. A fração proteica deve ser composta integralmente por caseinato de cálcio e/ou caseinato de sódio, de alto valor biológico. Os carboidratos devem ser fornecidos por maltodextrina como fonte primária (aproximadamente 84%) e sacarose como fonte complementar (aproximadamente 16%). O perfil lipídico deve incluir combinação de óleos vegetais de palma, girassol alto oleico e canola, assegurando adequado fornecimento de ácidos graxos essenciais, incluindo ômega 3 e ômega 6, com contribuição para o desenvolvimento cognitivo e imunológico da criança.O produto deve conter taurina e L-carnitina em sua composição. O complexo de micronutrientes deve ser composto por no mínimo 29 vitaminas e minerais, incluindo obrigatoriamente: Colina, Vitamina C, Vitamina E, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B1 (Tiamina), Vitamina B6, Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina A, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D, Vitamina B12 e Flúor, além dos minerais Cálcio, Fósforo, Potássio, Sódio, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo, Cromo, Molibdênio e Selênio, todos com percentuais de valores diários de referência (%VD) declarados no rótulo conforme a legislação vigente. O produto deve ser isento de lactose e não conter glúten, sendo contraindicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca. Após abertura da embalagem de 400g, o produto deve ser conservado em local seco e fresco, com consumo em até 30 dias.	10	CAICA	R\$ 1.021,02	R\$ 10.210,20
VALOR TOTAL					R\$ 147.100,82

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, fica dispensada, nesta fase, a indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento hábil, em conformidade com a legislação aplicável.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas nos respectivos exercícios financeiros, as quais serão indicadas previamente à formalização de cada contratação.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

12.1. Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de fornecimento comum, de baixa complexidade e sem elevado risco contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ nº.17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. @numeroPregao resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 012/2025, que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: @objetoedital.

1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 - @tabelaContrato

2.1 – Fica registrado o valor global estimado de @valorTotal (@valorTotalExtenso)

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 3.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.
- 3.5.** Esta Ata de Registro de Preço não pode ser aderida;

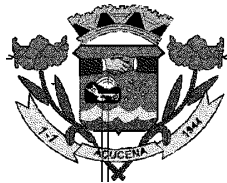
Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal - Contratante

@razaoSocialFornecedor

Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ nº.17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 12/2026, que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 – @tabelaContrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

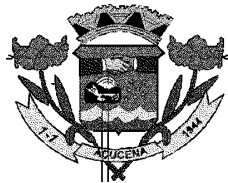
2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

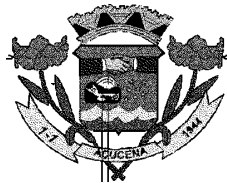
6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

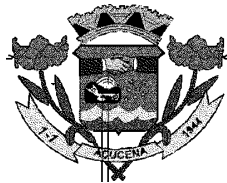
8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Açucena - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020701 10 301 0008 2062 339030 ficha 474

020702 10 301 0008 2066 339030 ficha 531



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

020702 10 301 0008 2069 339030 ficha 553

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

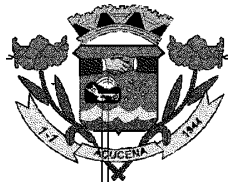
12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

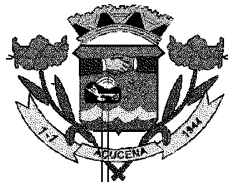
18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. O foro da Justiça Estadual de Açucena - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

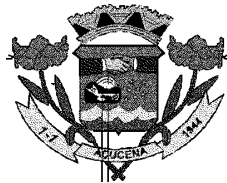
Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal – Contratante –

@razaoSocialFornecedor –

Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

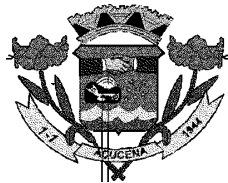
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

- ☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

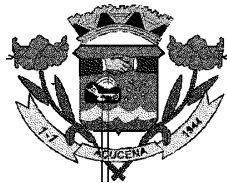
ESTADO DE MINAS GERAIS

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, em apresentações líquidas e em pó, para administração por via oral e/ou enteral, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 028/2026. Abertura: 17 de agosto de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 04 de agosto de 2026. Raulisson Moraes – Prefeito Municipal